

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

# TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

# OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" – 16 de janeiro de 2024



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
ASS:		

Fls:

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.872/2023

ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E0700001.01.0030

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITACÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, com sessão de abertura marcada para o dia 16 de janeiro de 2024 às 12h30min horas, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, tendo por finalidade a qualificação de empresa (s) e a seleção de proposta (s), visando a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana, de conformidade com as peças que a compõem este edital.

O recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços" dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, no endereço acima, até às 12:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, iniciando-se abertura do envelope "Habilitação" às 12:30 horas, do mesmo dia na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura.

#### <u>1 – DO OBJETO:</u>

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em **elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana**, nos núcleos urbanos informais consolidados denominados, Loteamento Sol Poente, Loteamento São Francisco, Loteamento Vista Linda, Loteamento Sabino Galter, Loteamento Boa Vista e Loteamento Morada do Sol, localizados no Município de Governador Lindenberg-ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos, que integram o presente edital para todos os fins:
- Loteamento Sol Poente, localizado no Distrito de Novo Brasil, de propriedade do município de Governador Lindenberg/ES.
- Loteamento Sabino Galter, localizado no bairro Nova Brasília, na Sede do Município, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.
- Loteamento Boa Vista, localizado no Bairro Nova Brasília, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:\_\_\_\_\_** E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
ASS.		

• Loteamento Morada do Sol, localizado na Sede do Município, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.

- Loteamento São Francisco, localizado no Distrito de Moacir Ávidos, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.
- Loteamento Vista Linda, localizado no Distrito de Moacir Ávidos, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.

#### 1.2 Detalhamento dos Serviços.

- **1.2.1** Por meio do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg pretende contratar empresa especializada em elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana, em áreas contendo aproximadamente o total de 473 lotes, medindo 130.081,00 m² e ocupada por cerca de 500 famílias em situação irregular.
- **1.2.2** Dessa forma, visando executar devidamente os serviços contratados, a empresa por meio de auto de demarcação urbanística deverá apresentar planta de sobreposição da situação de fato com a situação de registro apresentando o perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando couber.
- 1.2.3 Não obstante, insta ressaltar que o êxito nas ações depende, em grande parte, do envolvimento comunitário, de forma que se torna imprescindível a realização de mobilizações, conclamando os moradores, para reunião de apresentação da empresa e dos instrumentos jurídicos à comunidade, com exposição dos objetivos da regularização, bem como outra mobilização para apresentação do Projeto de Regularização Fundiária, tudo no intuito de envolver a comunidade em prol dos trabalhos a serem realizados no núcleo urbano a regularizar.
- **1.2.4** Ademais, para a devida condução dos trabalhos, a empresa também deverá realizar o levantamento topográfico, aplicar o cadastro físico e social, coletar documentos e elaborar, com consequente encaminhamento do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária para aprovação do município e registro em Cartório competente.
- **1.2.5** Devemos destacar a necessidade de elaboração de relatório de acompanhamento mensal que possibilitará a observação da evolução dos trabalhos, proporcionado correções de rumo, caso seja necessário.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

**1.2.6** Portanto, o processo de regularização fundiária consiste em diversas intervenções que dependem do conhecimento, domínio e expertise da empresa para o adequado desempenho dos trabalhos.

**1.2.7** Os serviços contratados serão executados em etapas, que resultarão em determinado produto final:

#### 1.3. Plano de Trabalho

- **1.3.1** O Plano de Trabalho deverá conter os objetivos, temas e resultados esperados, além das etapas e atividades que serão desenvolvidas pela CONTRATADA, com vistas à entrega dos produtos definidos neste Termo de Referência, detalhados no Cronograma Físico-Financeiro de Execução.
- **1.3.2** A CONTRATADA deverá adotar a metodologia participativa, apresentando as estratégias para a mobilização e sensibilização da comunidade. A sua equipe técnica e o coordenador desenvolverão os serviços solicitados neste Termo de Referência e deverá articular reuniões com as lideranças comunitárias para discussão da Metodologia de Trabalho, podendo envolver outros atores, formando agentes multiplicadores de todo o processo.
- **1.3.3** O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço pelas partes.
- **1.3.4** A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovação. Caso não seja aprovado, será estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para as devidas adequações.

#### **PRODUTO:**

A) <u>Plano de Trabalho, incluindo o planejamento de mobilização comunitária e todas as demais ações necessárias para o efetivo cumprimento da contratação, em consonância com o cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE.</u>

#### 1.4. Descrição dos Serviços e Produtos:

- **1.4.1** Os trabalhos serão conduzidos de acordo com as orientações da equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de desenvolver as diretrizes gerais dos produtos a serem elaborados pela CONTRATADA, bem como discutir e avaliar seus resultados.
- **1.4.2** Todos os arquivos e metodologias desenvolvidas e utilizadas serão entregues ao final de cada produto e serão validados pela CONTRATANTE.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:_		

Fls:

#### 1.5. Auto de Demarcação Urbanística

- **1.5.1** A demarcação urbanística contempla o levantamento fundiário (que se refere a pesquisa cartorária, pesquisa em órgãos públicos e outras fontes que se fizerem necessárias); e a representação da situação fática sobreposta com a situação refletida na pesquisa cartorária, por meio da planta de sobreposição da área.
- **1.5.2** A CONTRATADA deverá instruir o procedimento administrativo destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula.
- **1.5.3** Para tanto, devem ser realizadas pesquisas em Cartórios, em órgãos públicos e em outras fontes que se fizerem necessárias para realizar o devido levantamento fundiário, bem como elaborar a Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada e a planta de sobreposição, que consiste na situação refletida no registro, sobreposta com a situação de fato.
- **1.5.4** Outrossim, deverão ser elaboradas as minutas do auto de demarcação e da notificação aos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que deverá ser à Contratante para as demais providências (publicação no DIO, remessa, etc).
- **1.5.5** Após publicação do auto de demarcação e, em caso de ausência de impugnação dos titulares das matrículas e confrontantes, compete à CONTRATADA encaminhar o auto de demarcação urbanística ao Cartório de registro de imóveis, averbando-o nas matrículas por ele alcançadas, nos termos da a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 e as suas alterações.

#### **PRODUTOS:**

- A) Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
- B) <u>Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis, quando houver;</u>



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:**\_\_\_\_\_\_\_\_
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:					

C) <u>Minuta do Auto de Demarcação Urbanística e da Notificação dos titulares de</u> domínio e dos confrontantes da área demarcada;

D) <u>Comprovante de Averbação no cartório de registro de imóveis.</u>

#### 1.6. Mobilização Comunitária Inicial

- **1.6.1** A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento que sensibilize/mobilize a população local a participar ativamente de todo o processo, realizando, uma mobilização/reunião comunitária para reunião de apresentação da empresa, dos objetivos da regularização fundiária e dos instrumentos jurídicos aplicáveis à REURB.
- **1.6.2** Para o cumprimento deste objetivo, a CONTRATADA, em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE e representantes da comunidade, deverá adotar critérios para oportunizar amplo acesso às informações, bem como para motivar que um número significativo de famílias possa participar das atividades.
- **1.6.3** Para tanto, essa mobilização deverá ocorrer, preferencialmente, após as 18 horas, em dias úteis ou aos sábados, em horário pactuado com a comunidade e com a anuência da CONTRATANTE.
- **1.6.4** Previamente às mobilizações com a comunidade, a CONTRATADA deverá realizar reuniões preparatórias com os técnicos da CONTRATANTE.

#### **PRODUTO:**

A) Relatório da reunião com a comunidade contendo resumo dos resultados obtidos, das dificuldades encontradas e sugestões, acompanhadas das listas de presenças e registros fotográficos e dos modelos dos cartazes, banner e folders utilizados nesta etapa.

#### 1.7. Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado

- **1.7.1** A CONTRATADA deverá realizar o levantamento topográfico da área a ser regularizada, contendo todos os elementos relevantes para a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, e ainda o cadastro físico e social.
- **1.7.2** O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado deverá conter todos os elementos relevantes para perfeita elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:**\_\_\_\_\_\_\_
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:
------

**1.7.3** O georreferenciamento do levantamento topográfico deverá estar vinculado à Rede Geodésica do Município e, se inexistente, à Rede Nacional. As quadras e lotes poderão estar nomeadas de acordo com o IPTU, quando houver.

**1.7.4** A elaboração e execução deste item deverá ter como premissa as normas da NBR 13.133 de Agosto de 2021 e similares que trata da execução do levantamento topográfico em consonância com a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.

#### **PRODUTOS:**

A) Planta Geral do Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 contendo: Curvas de nível de metro em metro, redes de infraestrutura existente, cursos d'agua, número de pavimentos das edificações, o tipo de divisa (muro, cerca, tapume, etc.), usos das edificações (moradia, comercio, institucional), vegetação, delimitação do sistema viário (contendo nome de logradouros), das quadras, dos lotes e das edificações existentes, contendo relatório das poligonais principais e caderneta de campo contendo ajustamento e observações, acompanhados de Croquis com esquema desenhado da formação das Poligonais Arquivos brutos e arquivos processados/ajustados em meio digital no formato .txt de todo o levantamento topográfico contendo as poligonais principais, secundárias, auxiliares e cadastro das informações físicas que existirem.

#### 1.8. Cadastro Físico e Selagem

- **1.8.1** A Contratada deverá elaborar o cadastro físico dos imóveis nas áreas objeto de intervenção, compreendendo a identificação, a codificação e a delimitação dos lotes e dos domicílios existentes na área, a caracterização do uso (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações, tendo como objetivo a identificação e definição em campo da organização em lotes das áreas, possibilitando a sua varredura e codificação, culminando com a selagem das edificações.
- **1.8.2** A Selagem dos imóveis é um procedimento que ocorre no momento do cadastramento das famílias. Em cada visita de cadastramento, atribui-se uma marca à moradia que a identifique e localize nos mapas de cadastramento. O "selo" pode ser um número pintado na casa, uma plaqueta pregada, um adesivo, ou qualquer outra forma aprovada CONTRATANTE.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

#### **PRODUTOS:**

A) Relatório especifico contendo planta cadastral e síntese dos resultados do cadastramento físico, edificações existentes sobre os lotes individualizados, acompanhado da relação dos lotes e domicílios identificados, com a devida caracterização de uso e identificação do processo de selagem das unidades existentes.

#### 1.9. Cadastro Social

- **1.9.1** Compete à CONTRATADA aplicar os cadastros sociais aos moradores e coletar os documentos necessários para instruir o processo de regularização.
- **1.9.2** A CONTRATADA realizará o cadastro social das famílias envolvidas, por meio de pesquisa com levantamento de todos os imóveis, apresentando as seguintes informações, conforme Modelo de Cadastro Social (Anexo V):
- **1.9.3 Informações individuais** dos chefes de família, cônjuges/companheiros e herdeiros e demais pessoas que contribuam financeiramente com a renda familiar, relativas à qualificação dos beneficiários: nome completo, RG, CPF, estado civil, nacionalidade, profissão e renda familiar bruta mensal.
- **1.9.4 Informações relativas ao imóvel** quanto ao uso e ocupação: Número do IPTU Inscrição fiscal e imobiliária, nome do titular fiscal, se houver; tempo de posse e documento da situação fundiária (recibo de compra e venda, contrato, escritura, autorização de posse, dentre outros).
- 1.9.5 Em se tratando de imóvel ocupado por pessoa jurídica, dever ser providenciado cópia do Cartão de CNPJ, Contrato Social, com as devidas alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial ou no órgão competente, que normatize e regularize a atividade praticada, acompanhado de relatório especificando a atividade exercida.
- **1.9.6** Nos casos de lote vago, deverá ser preenchido um formulário de cadastro indicando tal informação e, no caso de lote ocupado com uma ou mais edificações, deverá ser apresentado, de qualquer forma, 01 (um) cadastro social por lote.
- 1.9.7 Para a emissão dos títulos visando a regularização fundiária de interesse social, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta de documentos, através de cópias digitalizadas, sempre conferindo com o original, de todos documentos do ocupante/cônjuge elencados abaixo, quando for o caso, sendo eles:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:\_\_\_\_\_** E-mail.:cpl.51@hotmail.com

•		Ass:	 

- ✓ CPF (inclusive do cônjuge);
- ✓ Carteira de Identidade (inclusive do cônjuge);
- ✓ Certidão de Nascimento e Casamento (Pacto Antenupcial, Averbação do Divórcio ou da Separação), quando for o caso;
- ✓ Quando casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens ou Separação Total de Bens, apresentar Pacto Antenupcial, ou Certidão emitida pelo Cartório;
- ✓ Quando divorciado, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou separação e a partilha dos bens;
- ✓ Quando viúvo, apresentar Certidão de Óbito do cônjuge e toda a documentação dos herdeiros, caso o lote a ser regularizado seja objeto de herança;
- ✓ Declaração de União Estável, quando for o caso; (Anexo I)
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Comprovante de Renda bruta familiar mensal: carteira de trabalho ou contracheque ou prólabore ou Declaração de Renda;
- ✓ Declaração de trabalhador(a) autônomo(a) profissional liberal ou trabalho informal (Anexo II);
- ✓ Declaração de Ocupação (Anexo III);
- ✓ Declaração de Beneficiário (Anexo IV).
- **1.9.8.** A CONTRATADA deverá ser responsável pela verificação da veracidade dos documentos recebidos e conferência com o documento original apresentado.

#### **PRODUTO:**

A) <u>Formulário do Cadastro Social relacionado a cada lote inserido na área a ser regularizada e Documentos de cada ocupante/cônjuge, de acordo com a relação supra.</u>

#### 1.10. Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária

- **1.10.1** A CONTRATADA deverá realizar o projeto urbanístico de Regularização Fundiária de acordo com o Art. 36 da Lei Federal 13.465/2017 o que inclui a Planta de Parcelamento do Solo, Memorial Descritivo e sua aprovação na Prefeitura Municipal.
- **1.10.2** O Art. 36 da Lei Federal nº13.465/2017, preceitua que:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver;

III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

IV - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

V - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

VI - as áreas já usucapidas;

VII - as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias;

VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

IX - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias: e

X - outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público municipal ou distrital.

§ 1° Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- Name

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2° A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls: \_\_\_\_\_

**1.10.3.** A CONTRATADA deverá elaborar o Memorial Descritivo de cada lote, contendo informações sobre a quadra pertencente, a área total da quadra, a discriminação dos lotes com suas áreas e as confrontações dos mesmos, incluindo a área dos equipamentos públicos da quadra.

#### **PRODUTO:**

# A) <u>Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº</u> 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, aprovado junto à esfera municipal.

Obs: Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital em formatos editáveis no programa em que o material foi elaborado (Autocad, ArcGis, Excel, Word, etc.) e no formato .pdf., impressos em formato adequado às escalas (1/100, 1/250, 1/500 e outras múltiplas destas), dando preferência sempre ao menor formato.

# 1.11. Mobilização Comunitária para Apresentação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária

- **1.11.1**. Além da primeira mobilização comunitária, a CONTRATADA deverá realizar outra mobilização que tem por objetivo apresentar o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, dirimindo quaisquer dúvidas em relação ao parcelamento.
- **1.11.2**. Dessa forma, a CONTRATADA deverá elaborar um planejamento que sensibilize/mobilize a população para participar ativamente do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), realizando uma mobilização/reunião com a comunidade, in loco.

#### **PRODUTO:**

A) Relatório da reunião com a comunidade contendo um resumo dos resultados obtidos, das dificuldades encontradas e sugestões, acompanhadas nas listas de presenças e registros fotográficos com modelos dos cartazes, banner e folders.

#### 1.12. Acompanhamento Mensal da Regularização Fundiária com Geração de Relatório

**1.12.1** A CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Acompanhamento Mensal que consiste no monitoramento da execução das atividades previstas no cronograma físico e controle da qualidade, contendo a descrição dos serviços relacionados ao período e apontando as possíveis dificuldades.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
A33.		

Fls:

**1.12.2** Para tanto, deverá ser providenciado um escritório localizado no núcleo urbano, em local de fácil acesso aos moradores, com instalações adequadas e linha telefônica, disponibilizando um Coordenador de Regularização Fundiária, uma Assistente Social, um Advogado e um Auxiliar Técnico.

- **1.12.3** Nesse sentido, o escritório oportunizará atendimentos para fins de complementação dos cadastros sociais e das documentações dos ocupantes que, quando da visita, não foram encontrados em seus domicílios.
- 1.12.4 Durante a execução do contrato, considerando as atividades necessárias para todas as tarefas de regularização fundiária, foi prevista a presença do Coordenador de Regularização Fundiária para gerenciar todas as fases das atividades, sendo Responsável Técnico pela execução, coordenação e gerenciamento dos trabalhos. Assim como, da assistente social, de segunda-feira à sexta-feira, para atendimento à Comunidade, esclarecimento de dúvidas, corresponsabilidade pela elaboração do parecer sociojurídico, acompanhamento da entrega de documentação e participação nas atividades inerentes às atribuições do Serviço Social; do Auxiliar Técnico para atendimento à Comunidade, apoio às atividades da Assistente Social, acompanhamento da entrega de documentação, preparação dos Dossiês Administrativos individualizados e demais atividades necessárias e do advogado para esclarecimento de dúvidas, corresponsabilidade pela elaboração do parecer sociojurídico e participação nas atividades de cunho jurídico.
- 1.12.5 A remuneração referente a atuação do escritório local inclui todos os serviços do contrato não remunerados nos demais produtos, inclusive nos subitens ou subprodutos em seu conteúdo, que fazem parte das demandas e atividades remuneradas juntamente com os serviços desempenhados pelos profissionais para desenvolvimento do Acompanhamento Mensal de Regularização Fundiária.
- 1.12.6 Também compete à CONTRATADA a juntada da documentação coletada no processo de Regularização Fundiária, formando <u>Dossiês Administrativos Conclusivos Individualizados</u>, relacionados a cada lote; a cada beneficiário; a cada parecer conclusivo sociojurídico; e também a lista de verificação (checklist) dos documentos obtidos durante os trabalhos de regularização fundiária. Esses-Dossiês deverão ser encaminhados junto ao último "Acompanhamento Mensal da Regularização Fundiária com Geração de Relatório", visto que se referem a conclusão dos trabalhos de regularização pertinente a cada lote.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:**E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

- 1.12.7 As informações dos Dossiês Administrativos deverão ser tabuladas por meio de uma planilha (Planilha Resumo), que será instruída com os dados dos lotes, dos cadastros, dos documentos e dos pareceres conclusivos, conforme Anexo VI.
- 1.12.8 Outrossim, para fins de instrução da Minuta da Certidão de Regularização Fundiária CRF, a CONTRATADA deverá realizar uma listagem dos lotes vagos e ocupados, relacionando-os com possíveis beneficiados pela Reurb S e Reurb E, apontando as qualificações dos ocupantes (CPF, RG, profissão, estado civil, nome do cônjuge com respectivo documento) e especificações do lote (número da quadra e número do lote) e outros que se fizerem necessários para elaboração da CRF, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e as alterações que lhes sucederem, em meio virtual.
- **1.12.9** Também compete à CONTRATA requerer, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, <u>o registro do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária</u>.
- **1.12.10** Compete, igualmente, à CONTRATADA <u>requerer a abertura das</u> <u>matrículas individuais e registro dos direitos reais indicados na CRF</u> junto às matrículas dos respectivos lotes.
- 1.12.11 O registro do projeto da Reurb aprovado importa em: abertura de nova matrícula para a gleba, quando for o caso; abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
- 1.12.12 No acompanhamento mensal está incluso o parecer sociojurídico de cada lote.
- **1.12.13** A entrega do parecer sociojurídico será pactuada no cronograma físico firmado em comum acordo entre as partes.

#### **PRODUTOS:**

A) Relatório de Acompanhamento da Regularização Fundiária, incluindo todos os atendimentos à comunidade para dirimir dúvidas surgidas e todas as atividades realizadas mensalmente pela CONTRATADA.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

elerone: (27) 3744-5214	risi
E-mail.:cpl.51@hotmail.com	

Ass:\_\_\_\_\_

#### 1.13. Subprodutos do Último Relatório de Acompanhamento Mensal:

- A.1) DOSSIÊ ADMINISTRATIVO CONCLUSIVO INDIVIDUALIZADO, de cada lote, completo e instruído para fins de regularização fundiária, contendo o cadastro social e físico, documentos coletados e Parecer Conclusivo Social e Jurídico apontando o instrumento jurídico adequado à regularização do imóvel, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018; com o checklist do conteúdo, bem como PLANILHA RESUMO com as informações que constarem nos dossiês administrativos, vinculando as informações de cada lote, ocupante, listagem de CRF, conforme Anexo VI. A.2) LISTAGEM PARA CRF, com as qualificações dos ocupantes e especificações do lote, relacionando-os com possíveis beneficiários em Reurb-S e Reurb-E, e outras informações que se fizerem necessárias para elaboração da CRF, de acordo com a legislação vigente;
- A.3) Comprovante de abertura das matrículas individuais dos imóveis inseridos na área da REURB;
- A.4) Comprovante do protocolo do registro dos ocupantes nas suas respectivas matrículas conforme CRF.

#### 1.14 Forma de Apresentação Dos Produtos

- **1.14.1** De acordo com cada item anteriormente descrito, todos os produtos deverão ser, preliminarmente, apresentados a CONTRATANTE, e por ela aprovados.
- **1.14.2** O material a ser produzido deverá estar de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- **1.14.3** Após a aprovação, os produtos da contratação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias em meios digitais em arquivos editáveis, podendo ser ajustado de acordo com a necessidade apresentada pela CONTRATANTE.
- **1.14.4** A CONTRATADA deverá manter uma versão dos produtos entregues em seus arquivos, pelo período não inferior a um ano. Devendo disponibilizar uma cópia a CONTRATANTE, sempre que for solicitada durante o referido período.
- **1.14.5** Os processos administrativos individualizados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias em meios digitais.
- **1.14.6** Os documentos deverão ser elaborados com o uso dos seguintes programas:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

✓ Textos, tabela e gráficos com programas integrantes do pacote, que compõem o Microsoft Office, e que funcione sob o Sistema Operacional Windows, além de uma versão unificada no formato PDF;

✓ Arquivos em extensão JPEG para elementos gráficos, além de uma versão unificada no formato PDF;

A apresentação se dará em arquivos digitais, podendo ser utilizado timbre oficial da CONTRATADA.

## 2 - TERMOS DE REFERÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1 A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente de recursos do Convênio FEHAB nº 003/2023.
- 2.2 A dotação orçamentária que consta do orçamento municipal para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação funcional programática:

008 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

008011.1545200193.022 - Regularização Fundiária

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha – 684

# 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas <u>devidamente cadastradas</u> no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas observada a necessária qualificação, desde que sejam pessoa jurídica cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação e que atenda todas as determinações contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam a atividade, objeto desta licitação.

#### 3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Estejam em regime de concordata, tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass	•		

Fls:

reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

# 3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere à alínea b do subitem 3.3 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 3.5 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 4.1 A entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços" deverá ocorrer até as 12:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, no Protocolo Geral da PMGL.
- 4.2 Depois dos prazos fixados não serão admitidos novos participantes no certame, nem recebidos novos envelopes e nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos em exame.
- 4.3 Os licitantes deverão protocolizar a documentação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, até o dia e hora e no local acima definidos, contendo na parte externa, as seguintes informações:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): ...... CNPJ Nº:...... ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): ...... CNPJ Nº:...... ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

#### <u>5 – CREDENCIAMENTO:</u>

- 5.1 Cada empresa poderá ter apenas um representante oficial no presente certame licitatório. O representante da proponente poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, conforme Anexo I Modelo de Carta Credencial, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.
- 5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da reunião ou dentro do envelope 01 "habilitação", promovendose a identificação perante a presidência da sessão pública de abertura dos envelopes "Habilitação".

# <u>6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:</u>

- 6.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, esta licitação garante benefícios às empresas ME/EPP's. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte poder usufruir do regime diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar no ato do credenciamento OU junto aos documentos de Habilitação, os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
  - b) Certidão expedida pela Junta Comercial, certificando que a empresa interessada enquadra-se nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, classificando-a como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:**\_\_\_\_\_\_\_\_
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

documentos arquivados na respectiva entidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

- c) **Declaração** datada e assinada, de que a empresa interessada não se encontra em nenhuma das situações mencionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo XI).
- 6.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 6.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>artigo 81 da Lei nº 8.666/1993</u>, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

6.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.4.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão pública, ou, 01 (dia) útil para após a ciência de sua classificação, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.4.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 6.5 A documentação exigida pela letra "a" do subitem 6.1, se apresentadas no credenciamento, não se faz necessário apresentação de uma segunda cópia reprográfica no envelope nº 01 "Habilitação".
- 6.6 Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

# 7 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À "HABILITAÇÃO":

- 7.1. As interessadas deverão apresentar no envelope "HABILITAÇÃO", em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, membros da CPL ou por publicação Oficial, os documentos mencionados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5.
- 7.2 As licitantes que não tenham sofrido nenhuma alteração contratual a partir da data de expedição do Certificado de Cadastro que resulte em alteração dos dados cadastrais constantes no cadastro de fornecedores junto ao Município de Governador Lindenberg FICAM DISPENSADAS da apresentação dos documentos constantes das letras "b", "c", do subitem 7.3.1, "a" "b" e "c", do subitem 7.3.2, deste edital, DEVENDO NESTE CASO, **DECLARAR** TAL CONDIÇÃO E **APRESENTAR COPIA** DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES junto ao Município de Governador Lindenberg, em vigência.

#### 7.3.1 – Documentos necessários a habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Governador Lindenberg - Certificado de Cadastro, com objeto social compatível com o objeto licitado, valido na data de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e em conformidade com o item 3.1 deste Edital;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Comprovação de publicação da Ata da Assembleia de Constituição e da última eleição da Diretoria, no caso de Sociedade Anônima; Inscrição do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social), nos demais casos, acompanhada da prova da Diretoria em exercício, quando for o caso, e respectivas Alterações Contratuais;

c) Cédula de identidade do titular ou sócio (s) ou administrador (es);

#### 7.3.2 - Documentos necessários à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão do CNPJ, emitido, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, válida na data de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";
- c.1) A prova de inscrição de que trata a alínea "c" poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente;
- d) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, válido na data de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual CND, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, válida na data de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal CND, relativo ao domicílio ou sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO";



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:\_\_\_**E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), válida na data de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".

#### 7.3.3 - Documentos necessários à qualificação técnica:

#### 7.3.3.1. Capacidade técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região da sede da empresa.
- b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Edital considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
- b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2°, da Lei Federal n. 8.666/93, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
ItCIII	Descrição dos Serviços	Mínima
1	Execução de projeto e execução de Regularização Fundiária com a efetiva entrega de título registrado na matrícula aos beneficiários ocupantes pela regularização, conforme o procedimento estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente, na modalidade REURB-S, correspondendo a:  a) Levantamento planimétrico, planialtimétrico ou planialtimétrico cadastral.  b) Memorial tabular de lotes;  c) Projeto de Regularização Fundiária;  d) Auto de demarcação urbanística.  e) Cadastro social/mobilização comunitária.	50% da demanda prevista para esta contratação (237 lotes)



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:	:c:	Acc:

Fls:

b.2). Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante.

#### 7.3.3.2 Capacidade técnico-profissional:

- a) Registro ou Inscrição do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) no Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região da sede da empresa.
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria profissional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerandose as parcelas de maior relevância a seguir definidas:
- b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

#### b.1.1) Coordenador (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil):

Item	Descrição dos Serviços
	Coordenação de trabalhos de regularização fundiária, comprovados por meio de
1	apresentação de tempo de serviço de no mínimo 02 anos, e/ou CAT registrado no
	Conselho competente.

# b.1.2) Engenheiro Civil ou demais profissionais de acordo com a Deliberação Normativa 047/1992 do CONFEA:

Descrição dos Serviços
Profissional para atuar na Revisão e Análise Cartográfica, responsável pela realização de toda sistemática de regularização fundiária REURB, desde o auto de
demarcação urbanística, auto de constatação de equipamentos públicos, sobreposição, topografia real, levantamento planialtimetrico, memorial descritivo
completo, topografia em geral, até a efetiva entrega dos títulos de legitimação e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis  Experiência em parcelamento de solo e/ou projetos de Regularização Fundiária;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

FIS:					
				_	

Ass:

#### **b.1.3)** Assistente Social:

Iten	Descrição dos Serviços			
1	Experiência no trabalho de campo, coordenação de equipes e Suporte para Assistentes Sociais, coordenação de projetos sociais, participação em atividades de planejamento, monitoramento e Gestão Social, Plantão Social para atendimento a munícipes, participação em reuniões de mobilização social e cadastro sócio econômico.			

#### b.1.4) Advogado:

Item	Descrição dos Serviços
	Com registro ativo na OAB.
1	Experiência em assessoria jurídica plena e resolução de conflitos. Exige-se para
	tanto o registro junto ao conselho de classe.

- **b.2).** O(s) atestado(s) só será(ao) aceito(s) se os profissionais em pauta fizerem parte do quadro técnico da empresa licitante até a data da assinatura do contrato, da seguinte forma, mediante comprovação através dos documentos relacionados:
- a) Declaração do profissional que integrará o quadro da licitante aceitando sua indicação como responsável técnico, acompanhado dos seguintes documentos:
- b) Empregado: Contrato de Trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- c) Autônomo: Contrato de Prestação de Serviço, em vigência (cópia autenticada); Sócio: Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ficha ou folha de registro de trabalho.
- e) Certidão de registro de quitação no órgão de classe, demonstrando que o profissional faz parte do quadro técnico da licitante para o Coordenador (Arquiteto e Urbanista).
- **b.3).** Para fins de comprovação da capacitação Técnico Profissional de que trata o inciso I do §1°, artigo 30 da Lei 8.666/93, os Responsáveis Técnicos que tratam o item b.1 deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
A55:		

Fls:

#### 7.3.4 - Documentos necessários à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.
- **a.1)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

#### 7.3.5 – Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei:

- a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8666/93, conforme Anexo II.
- b) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei, conforme Anexo III.
- 7.4 Os anexos constantes deste Edital deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada da respectiva procuração com poderes específicos, em caso de instrumento particular.
- 7.5 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.6 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
AJJ.		

Fls:

7.8 - Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação.

7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.11 - O não atendimento de qualquer dos requisitos do edital, implicará na inabilitação da licitante.

<u>OBS</u>: Solicitamos que os documentos sejam apresentados na ordem exposta no item 7 e seus subitens.

## 8 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 No dia, local e horário indicados no preâmbulo deste instrumento e na presença dos licitantes ou representantes que comparecerem devidamente credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da sessão, após verificará os envelopes nº 01 "Habilitação", rubricando-os e remetendo-os, aos representantes para fazê-lo na mesma forma, seguido da abertura dos mesmos.
- 8.2 Abertos os envelopes "Habilitação", a Comissão promoverá a apreciação e decidirá, à vista dos documentos apresentados, pela habilitação ou inabilitação das licitantes, e após rubrica, serão oferecidos à rubrica por parte dos representantes das licitantes participantes do certame.
- 8.3 O resultado da fase habilitatória será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos.
- 8.4 Havendo manifesto por todos os licitantes pela não interposição de recursos, tal fato será registrado em ATA, procedendo-se então a devolução do envelope lacrado "Proposta de Preços" aos licitantes inabilitados na fase de habilitação, passando para a fase de julgamento das propostas.
- 8.5 Não ocorrendo manifesto pela desistência de recursos, será encerrada a reunião da fase habilitação, ficando a fase de julgamento das Propostas de Preços a ser definida posteriormente, após os prazos regulamentares para recurso e sua respectiva denegação.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls: \_\_\_\_\_

8.6 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a licitante inabilitada terá a sua respectiva Proposta de Preços, envelope nº 02, devolvido, fechado, contra recibo.

- 8.7 Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes, as propostas de preços serão abertas.
- 8.8 Caso a Comissão julgue conveniente, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, podendo a mesma apresentar o resultado da habilitação através de publicação nos veículos de publicações necessários, sendo concedido dessa forma os prazos regulamentares para recurso às empresas licitantes ou marcar nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 8.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

#### 9 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou ressalvas, contendo a identificação da proponente, em papel timbrado da mesma, datada, rubricada e assinada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, da qual constará além das disposições contidas no modelo, conforme Anexo IV, as seguintes informações:
  - a) Valor total dos serviços, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto deste edital, conforme Planilha orçamentária constante do Anexo V;
  - b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha Orçamentária, demonstrada no anexo V, do presente edital. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverão ser realizados corretamente, não sendo admitida qualquer alteração;
  - c) Preços unitários ofertados expressos em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas, inclusive placa e sinalização da obra, materiais, equipamentos e depreciação dos mesmos, mão-de-obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, lucros, impostos, e outros custos relacionados a execução dos serviços,



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo MUNICÍPIO e constantes da Planilha Orçamentária, anexa a este edital, sob pena de desclassificação;

- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços", conforme determinado no preâmbulo deste edital;
- e) Declaração de que a Licitante aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;
- f) Prazo de execução da obra de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da Ordem inicial dos serviços;
- g) Prazo para início da prestação dos serviços de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da Ordem Inicial de Serviços; e
- h) Declaração formal, datada e assinada, de que não serão cobrados quaisquer gastos adicionais, considerando que no preço total está incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 9.2 Deverá compor a proposta de preços, o cronograma físico-financeiro, demonstrando a evolução dos serviços ao longo do prazo e o valor do faturamento mensal acumulado.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 9.4 Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

9.5 - Verificando-se em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

- 9.6 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a CPL considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 9.7 A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 9.9 Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.10 As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;
- 9.11 Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária anexa a este edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 9.12 Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

#### <u>10 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

10.1 – Havendo manifestação de todos os licitantes pela não interposição de recursos, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", das proponentes habilitadas e verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls: \_\_\_\_\_

edital, sendo então estas rubricadas pela CPL e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas.

- 10.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.3 Caso a Comissão julgue conveniente, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, podendo a mesma apresentar o resultado da habilitação através de publicação nos veículos de publicações necessários, sendo concedido dessa forma os prazos regulamentares para recurso às empresas licitantes ou marcar nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 10.4 A Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o edital.
- 10.5 O resultado do julgamento da "Proposta de Preços" será comunicado aos licitantes após o encerramento dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.
- 10.6 Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.
- 10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo.
- 10.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.
- 10.10 A CPL lavrará a ata da sessão da qual constarão registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

10.11 - Só poderão assinar a ata e documentos os representantes legais ou credenciados no processo.

10.12 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

10.13 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

#### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 11.2 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.3 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113, da lei acima referida.
- 11.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 11.5 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:
  - a) Serem dirigidos a CPL, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
  - b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório; e
  - c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da PMGL e se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.
- 11.6 Não serão aceitos recursos enviados via e-mail.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
ASS.		

Fls:

#### 12 – HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 12.1 O julgamento das propostas e o resultado apurado pela CPL, serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 12.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 12.2.1 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Município para assinatura do termo de contrato.
- 12.2.2 Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital, sendo convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.
- 12.2.3 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá através de publicação em jornal de grande circulação.
- 12.3 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

# 13 – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 Após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal de administração e/ou Prefeito Municipal, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços, a contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.
- 13.1.1 A emissão da autorização (ordem inicial de serviços) para início da execução dos serviços esta adstrita a liberação dos recursos financeiros proveniente do Convenio FEHAB nº 003/2023.
- 13.2 A contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de e-mail ou pessoalmente, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

13.3 – Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra/serviços, pela contratada, é de 10 (dez) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da respectiva ordem.

13.4 – A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Solicitante.

#### <u>14 – SANÇÕES E PENALIDADES:</u>

14.1 - As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **Cláusula Décima Primeira** da minuta do Contrato – Anexo VII do Edital.

#### 15 - FATURAMENTO E PAGAMENTO:

15.1. O faturamento e o pagamento do objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **Cláusula Terceira** da minuta de Contrato - Anexo VII do Edital.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 16.1.1 No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 16.2 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Colatina, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 16.3 Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMGL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

16.5 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

- 16.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 16.7 A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMGL.
- 16.10 As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- 16.11 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão pública.
- 16.12 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, o **Convenio FEHAB nº 003/2023** e os seguintes anexos:
- a) ANEXO I: Modelo de Carta Credencial;
- b) ANEXO II: Modelo de Declaração I Emprego de menores;
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração II Inexistência de fato impeditivo;
- d) ANEXO IV: Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO V: Planilha orçamentária;
- f) ANEXO VI: Cronograma Físico Financeiro;
- g) ANEXO VII: Minuta contratual;
- h) ANEXO VIII: Modelo de declaração para ME e EPP;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:		
_		

Ass:

i) ANEXO IX: Termo de Referência;

16.12 – Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 11:00 as 17:00 horas, pessoalmente na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg – ES, pelo telefone (27) 3744-5214, ou através do endereço eletrônico: cpl.51@hotmail.com.br.

Governador Lindenberg - ES, 20 de dezembro de 2023.

Edigar Casagrande Presidente da CPL



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
_		
Ass:		

#### ANEXO I

#### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Utilizar papel timbrado da licitante)

EMPRESA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ (MF): TELEFONE:	ENDEREÇO ELETRONICO:
, ,	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE	GOVERNADOR LINDENBERG
At. COMISSÃO PERMANENTE D	E LICITAÇÃO
Assunto: Credencial de representaçã	ão para a Tomada de Preços nº 003/2023.
por intermédio de seu representante le CPF/MF nº, CREDENCIA, o(a) nº, (apresentar o original) GOVERNADOR LINDENBERG, na 003/2023, podendo para tanto interpo apresentar contestações, rubricar e assistantes de la contestações de la contesta de la contestações de la contestações de la contesta	de na, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do Srº.(a), portador do RG nº e do CPF (MF) para representá-la perante o MUNICÍPIO DE licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº or e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, inar documentos e ata, usar a palavra, enfim, praticar os imprimento do presente credenciamento.
	ES, de de 202x.
(CPF do l (Razão sod	ura do responsável pela empresa) responsável pela empresa) cial e CNPJ da proponente) NPJ da proponente)



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

#### **ANEXO II**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO I

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPO	NENTE:	
ENDEREÇO: CNPJ (MF):	TELEFONE:	ENDEREÇO ELETRONICO:
	TOMADA	DE PREÇOS Nº 003/2023
À PREFEITURA M At. COMISSÃO PE		GOVERNADOR LINDENBERG E LICITAÇÃO
Assunto: Declaração	o de que não emp	rega menores
seu representante leg DECLARA, para fins de 1993, acrescido pe dezoito anos, em trab anos, salvo na condid Constituição Federal	gal o(a) Sr(a) s do disposto no in ela Lei nº. 9.854, e palho noturno, peri egão de aprendiz, a e art. 27, V, da Lei enor, a partir de qu ) Nã	ente inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de, portador(a) do RG nº e do CPF (MF) nº, nciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de igoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da i 8666/93.  uatorze anos, na condição de aprendiz.
		ra do responsável pela empresa)

(Nome e assinatura do responsável pela empresa) (CPF do responsável pela empresa) (Razão social e CNPJ da proponente) (CNPJ da proponente)



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
Ass:		

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO II

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

EMPRESA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ (MF): TELEFONE:	ENDEREÇO ELETRONICO:
TOMADA D	DE PREÇOS Nº 003/2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE G	OVERNADOR LINDENBERG
At. COMISSÃO PERMANENTE DE	LICITAÇÃO
Assunto: Declaração de inexistência de	e fatos impeditivos para habilitação
de seu representante legal o(a) Sr(a)  DECLARA, sob as penas da Lei, que impeditivos a sua habilitação no presen	nente inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio, portador(a) do RG nº e do CPF (MF) nº, até a presente data inexistem fatos supervenientes ete processo licitatório, aceitando todas as exigências as as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas declarar ocorrências posteriores.
ES, de de 202x.	
Nome e assinatur	ra do responsável pela empresa)

(Nome e assinatura do responsável pela empresa) (CPF do responsável pela empresa) (Razão social e CNPJ da proponente) (CNPJ da proponente)



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES Telefone: (27) 3744-5214 FIS:

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
ASS:		

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**EMPRESA PROPONENTE:** 

**ENDEREÇO:** 

CNPJ (MF): TELEFONE: ENDEREÇO ELETRONICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa a Tomada de Preços nº 003/2023, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação na proposta/planilha orçamentária.

- 1) Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em **elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana**, nos núcleos urbanos informais consolidados denominados, Loteamento Sol Poente, Loteamento São Francisco, Loteamento Vista Linda, Loteamento Sabino Galter, Loteamento Boa Vista e Loteamento Morada do Sol, localizados no Município de Governador Lindenberg-ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais anexos, que integram o presente edital para todos os fins.
- 2) Declaro que a validade desta proposta é de ....... (.....extenso.....) ......, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes "Habilitação" e "Proposta".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES



No.		ne: (27) 374 il.:cpl.51@l	44-5214		Fls:	
35 A patro (a 1807)	L-IIIa	псрг.этш	iotinan.co		\ss:	
3)	Declaro que o pr	razo para	execução	dos serviços	s será de	(por
extenso)	le acordo com o C	ronograma	Físico-Fin	nanceiro, ane	exo a esta	proposta,
contados do prin	neiro dia útil seguin	te ao receb	imento e	a assinatura (	da ordem i	nicial dos
serviços.						
4)	Declaro que o prazo	o máximo p	ara o início	o da prestação	o dos serviç	os será de
(extenso	), contados do p	orimeiro dia	útil segui	nte ao recebir	nento e ass	inatura da
Ordem de Inicial	dos Serviços.					
5)	Declaro que no pre-	ço total cota	ado estão i	nclusos todos	os custos	e despesas
necessárias ao cu	mprimento integral d	las obrigaçõ	es decorre	ntes desta lici	itação, e qu	e não será
cobrado quaisqu	er gastos adicionais, e	em caso de c	contratação	).		
6)	Declaramos que ac	eitamos exp	oressament	e as condiçõe	es deste edi	tal e, caso
,	da licitação, executa	_		-		
· ·	s preços unitários pro			•		F
	2 P103 22 22 22 P10	Apostos o do	ores pare			
7)	Declaro que o valo	r total para	execução	integral dos s	serviços, ob	ojeto desta
licitação, é de R	\$extens	o), coi	nforme det	alhamento de	e preços co	nstante da
planilha orçame	ntária, anexo a esta	proposta, o	bedecend	o as estipula	ções do ed	lital supra
citado e assevera	ndo que observarei,	integralmen	ite, as nori	nas existente	s e aplicávo	eis quanto
aos serviços ora	icitados.					
ES,	de de 2022	х.				

(Nome e assinatura do responsável pela empresa) (CPF do responsável pela empresa) (Razão social e CNPJ da proponente) (CNPJ da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

**SETOR DE LICITAÇÕES**Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES Telefone: (27) 3744-5214 Fls: E-mail.:cpl.51@hotmail.com


#### ANEXO V

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Wilder .		THE STATE OF THE S	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNAD  Secretaria de Desenvolvimento Econ		DATA BASE		NOV/22			
			REGULARIZAÇÃO FUNDIÁR					FATOR K		2,56
N. C.	No. of the last of		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DE	CRONOGR AMA (MESES)		12				
ITEN S	CÓDIG O	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	_	USTO I FATOR K)	PREÇO UNITÁRIO (COM FATOR K)		TOTAL
1			REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						R\$	559.872,53
1.1	CPU-01	Pref/Sec	Auto De Demarcação Urbanística	und	5,00	R\$	1.886,99	R\$ 4.466,91	R\$	22.334,55
1.2	CPU-02	Pref/Sec	Mobilização Comunitária Inicial	und	2,00	R\$	2.190,70	R\$ 4.289,63	R\$	8.579,26
1.3	CPU-03	Pref/Sec	Mobilização Comunitária - Apresentação Do Projeto Urbanístico	und	2,00	R\$	2.499,51	R\$ 5.079,44	R\$	10.158,88
1.4	CPU-04	Pref/Sec	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georeferenciado Para Loteamentos, Incluindo Implantação De Base (Par De Marcos) De Concreto, Georreferenciados Com Gps De Dupla Frequência, Inclusive Pós Processamento	m2	130.081,00	R\$	0,77	R\$ 1,15	R\$	149.593,15
1.5	CPU-05	Pref/Sec	Acompanhamento Mensal Da Regularização Fundiária Com Geração De Relatório	und	12,00	R\$	8.737,50	R\$ 22.347,33	R\$	268.167,96



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG **SETOR DE LICITAÇÕES**Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador

Lindenberg - ES Fls: Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

	Sovernator Unitediary 25 fe junio de 1987				Ass:					_
1.6	CPU-06	Pref/Sec	Cadastro Físico E Selagem	und	473,00	R\$ 13,56	R\$	34,67	R\$	16.398,91
1.7	CPU-07	Pref/Sec	Cadastro Social	123,94	R\$	58.623,62				
1.8	CPU-08	Pref/Sec	Projeto Urbanístico De Regularização Fundiária	m2	130.081,00	R\$ 0,08	R\$	0,20	R\$	26.016,20
OBS.:			TOTAL GERAL						R\$	559.872,53
	orado pela	a equipe da	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, incluindo o Fator K.							
2) Data			NAPI - NOV/2022 e DER_ES-JAN/2022 reajustada para NOV/2022, d	e acordo	com a IN nº 59	9/2021, publicada	no Bo	oletim DNI	Γ nº 17	8 de
			José Carlos Fiorim Fio	rot						

Engenheiro Civil – CREA ES – 0046428/D

Obs: As empresas interessadas em obter o arquivo PCA para elaboração de sua proposta, basta enviar uma solicitação para o e-mail: cpl.51@hotmail.com, informando os dados da empresa.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:					_	

#### ANEXO VI



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FUNDIÁRIA

CRONOGRAMA

REGULARIZAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SUBTOTAIS	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	REGULARIZAÇÃO	559.872,53	100%	59.281,52	40.335,17	61.308,92	61.308,92	61.308,92	61.308,92	34.382,16	44.558,00	27.315,80	27.315,80	27.315,80	54.132,59
	FUNDIÁRIA			10,59%	7,20%	10,95%	10,95%	10,95%	10,95%	6,14%	7,96%	4,88%	4,88%	4,88%	9,67%
1.1	Auto De Demarcação		3,99%	22.334,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1	Urbanística	22.334,55	2,2370	100,00%											
1.2	Mobilização		1,53%	8.579,26	-	-	_	-	-	_	-	-	-	-	-
1.2	Comunitária Inicial	8.579,26	1,33%	100,00%											
1.2	Mobilização Comunitária -		1.010/	_	_	-	_	-	-	_	10.158,88	-	-	-	-
1.3	Apresentação Do Projeto Urbanístico	10.158,88	1,81%								100,00%				
	Levantamento Topográfico														
1.4	Planialtimétrico Cadastral	149.593,15	26,72%	14.959,32	26.926,77	26.926,77	26.926,77	26.926,77	26.926,77	-	-	-	-	-	-
	Georeferenciado Para														



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Linde

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:\_\_\_\_

	Loteamentos, Incluindo Implantação De Base (Par De Marcos) De Concreto, Georreferenciados Com Gps De Dupla Frequência, Inclusive Pós Processamento			10,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%						
1.5	Acompanhamento Mensal Da Regularização Fundiária	268.167,96	47,90%	13.408,40		21.453,44	21.453,44	21.453,44	21.453,44	21.453,44	21.453,44	21.453,44	21.453,44	21.453,44	48.270,23
	Com Geração De Relatório	,		5,00%	5,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	18,00%
1.6	Cadastro Fisico E		2,93%	-	-	2.732,06	2.732,06	2.732,06	2.732,06	2.732,06	2.738,62	-	-	-	1
1.0	Selagem	16.398,91	2,7370			16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%				
1.7	Cadastro Social		10,47%	-		5.862,36	5.862,36	5.862,36	5.862,36	5.862,36	5.862,36	5.862,36	5.862,36	5.862,36	5.862,36
1./	Cadastro Social	58.623,62	10,4770			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.8	Projeto Urbanistico De		4,65%	-	-	4.334,30	4.334,30	4.334,30	4.334,30	4.334,30	4.344,71	-	-	-	1
1.0	Regularização Fundiária	26.016,20	1,0370			16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%				
	VALOR TOTAL (R\$)	559.872,53	100%												
	TO	OTAL DO PERÍC	ODO (R\$)	59.281,52	40.335,17	61.308,92	61.308,92	61.308,92	61.308,92	34.382,16	44.558,00	27.315,80	27.315,80	27.315,80	54.132,59
	PORCENTA	ODO (%)	10,59%	7,20%	10,95%	10,95%	10,95%	10,95%	6,14%	7,96%	4,88%	4,88%	4,88%	9,67%	
	ТО	ADO (R\$)	59.281,52	99.616,69	160.925,61	222.234,53	283.543,46	344.852,38	379.234,54	423.792,54	451.108,34	478.424,14	505.739,94	559.872,53	
	PORCENTA	ADO (%)	10,59%	17,79%	28,74%	39,69%	50,64%	61,59%	67,74%	75,69%	80,57%	85,45%	90,33%	100,00%	



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

#### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

"Contrato Administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES, e a empresa ......, na forma abaixo":

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, pessoa jurídica de direito público
interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua Adelino
Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Nacionalidade,
estado civil, profissão, portador do CPF (MF) nº e da CI nº, residente na, e a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo,
Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº e da CI nº.
, residente na, tendo em vista a Tomada e Preços nº 003/2023, constante do
Processo Administrativo nº. 109.872/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, proposta julgada e
aceita pela Comissão Permanente de Licitação da PMGL, resolvem assinar o presente
contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

# <u>Cláusula Primeira – Do Objeto, da Prestação dos Serviços e da Garantia pelo</u> <u>Fornecimento</u>

1.1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana, nos núcleos urbanos informais consolidados denominados, Loteamento Sol Poente, Loteamento São Francisco, Loteamento Vista Linda, Loteamento Sabino Galter, Loteamento Boa Vista e Loteamento Morada do Sol, localizados no Município de Governador Lindenberg-ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Termo de Referência e demais anexos, que integram o edital da Tomada de Preços nº 003/2023 para todos os fins oriundos do Processo Administrativo nº 109.872/2023 e demais normas e condições do CONTRATANTE.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

#### 1.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **1.3.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.
- **1.3.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada, conforme cronograma de execução, e em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.
- **1.3.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.
- **1.3.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.
- **1.3.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

#### 1.4. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO:

1.4.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

#### Clausula Segunda - Dotação Orçamentária

- 2.1 A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente de recursos do **Convênio FEHAB nº 003/2023**.
- 2.2 A dotação orçamentária que consta do orçamento municipal para o exercício de 2024 sob a seguinte classificação funcional programática:
- 008 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

008011.1545200193.022 – Regularização Fundiária

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha – 684.

#### Cláusula Terceira – Do Faturamento e do Pagamento

3.1 - Como pagamento dos serviços a serem executados em sua totalidade, constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste contrato em R\$ ..... (....extenso....),



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:

conforme Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, anexa ao Processo Administrativo nº 109.872/2023.

- **3.1.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, <u>e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.</u>
- **3.1.1.1.** O CONTRATANTE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda IR, em observância ao disposto no **Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de agosto de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.**
- **3.1.1.2.** As EMPRESAS DISPENSADAS DE RETENÇÕES, <u>deverão entregar a declaração</u>, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.
- **3.1.1.3.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens <u>deverão emitir as notas fiscais</u> <u>destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.</u>
- **3.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais <u>e documentos de regularidade</u> fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.
- **3.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.
- **3.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM = VF \times 0.33 \times ND$



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass		
A33.	_	

Fls:

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

- **3.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- **3.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- **3.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.
- 3.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.
- **3.6.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.
- **3.7.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".
- **3.8.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

#### Cláusula Quarta – Responsabilidades e Obrigações

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG ES:
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4°;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:**E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:				

- III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo CONTRATANTE.
- VII Assistir e orientar os técnicos da CONTRATADA no processo de regularização fundiária de interesse social;
- VIII Fiscalizar a evolução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA;
- IX Participar do processo de planejamento das ações de mobilização e sensibilização da comunidade;
- XI Auxiliar na articulação com os responsáveis pelos espaços institucionais no território para o desenvolvimento das ações dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social.
- 4.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- **I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		

Fls:

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

**IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93;

XV Planejar a mobilização da comunidade interagindo com as equipes sociais da CONTRATANTE, com eventuais parceiros do projeto e com as lideranças comunitárias, em consonância com as orientações e definições fornecidas pela equipe da CONTRATANTE;

XVI Mobilizar e sensibilizar a comunidade para as reuniões;

**XVII** Preparar e distribuir o material para mobilização, submetendo à aprovação da CONTRATANTE.

**XVIII** Planejar as reuniões, considerando, dentre outros fatores, a dimensão da área, o número de participantes, definindo cada etapa;

XIX Apresentar, em reunião, os conceitos, objetivos, número de visitas, melhor forma de adquirir os documentos e outros dados significativos, e todos os membros da equipe técnica da CONTRATADA;

XX Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização das reuniões;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
Ass:		

XXI Reunir com as lideranças comunitárias, para discussão da Metodologia de Trabalho, podendo envolver outros atores sociais, como por exemplo: Agentes de saúde e lideranças informais, formando agentes multiplicadores em todo o processo de complementação da regularização;

**XXII** Realizar atendimentos e plantões sociais em dias e horários especiais, conforme solicitação da CONTRATANTE, objetivando atingir a maior parte dos moradores da área objeto da regularização.

#### Cláusula Quinta – Subcontratações

5.1 - Mediante análise técnica, a **CONTRATANTE** poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta contratação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

#### Cláusula Sexta – Da Vigência

- **6.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- **6.3.** Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### Cláusula Sétima – Alterações Contratuais

7.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### <u>I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:</u>

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos; e



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra; e
- d) Quando necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso, desde que aceitos pelo **CONTRATANTE** entendida a real necessidade e justificadamente comprovado.
- 7.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4 Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 7.5 Se durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

PU = Pufes x Pcontratada / Pprefeitura, sendo:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
M33.		

Fls:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

P (contratada) = Preço global ofertado pelo licitante para a obra, referido ao mês do orçamento.

P (prefeitura) = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

#### Cláusula Oitava – Reajustamento

- 8.1 Por força maior que venha a superar o prazo pactuado para a execução do objeto deste contrato, os preços unitários, serão reajustados, a cada doze meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual.
- 8.1.1 Os preços unitários serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

Pr = I - Io X Po, onde:

Io

**Pr** = Preço unitário reajustado

I = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, publicado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, para o mês anterior ao mês da execução dos serviços.

**Io** = Índice do Custo nacional de construção civil e obras públicas, Edificações, publicado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês anterior ao marcado para a entrega dos envelopes.

**Po** = Preço unitário contratual.

#### Cláusula Nona – Rescisão Contratual

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 9.2 Havendo interesse público, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito, devidamente fundamentado, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à **CONTRATADA**.
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada pelos motivos enumerados no art. 78, nas formas estabelecidas no art. 79 da Lei 8666/93.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
ASS:		

Fls:

9.4 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### Cláusula Décima – Da Fiscalização, Acompanhamento e Aceitação da Obra 10.1. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **10.1.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- **10.1.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **10.1.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- **10.1.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.
- **10.1.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.
- **10.1.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **10.1.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **10.1.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
ASS:		

Fls:

**10.1.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**10.1.10** A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da CONTRATANTE, sendo os serviços acompanhados, além do fiscal do contrato, por comissão especialmente designada pelo Município de Governador Lindenberg.

O acompanhamento se dará em reuniões mensais a serem efetuadas entre a CONTRATADA e os técnicos da CONTRATANTE, podendo acontecer com maior ou menor periodicidade, dependendo do desenvolvimento dos serviços.

Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Termo de Referência, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, além de conhecer previamente o local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

#### 10.2. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.2.1** As medições serão mensais, tendo por base o Cronograma Físico Financeiro proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e serão feitas de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Apresentação da medição pela CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente protocolada na Prefeitura, contendo:
- ✓ Descrição detalhada das atividades realizadas no período;
- ✓ Produtos de acordo com orientações do TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Cronograma Físico Financeiro atualizado.
- b) Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição a mesma será devolvida a CONTRATADA para seus devidos acertos e complementações.
- **10.2.2.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.3.** De acordo com o exposto neste Termo de Referência, todos os produtos antes da aceitação deverão ser preliminarmente apresentados à CONTRATANTE. Quanto aos produtos deste Termo de Referência, serão considerados "**aceitos**" os que:
- a. Atenderem aos requisitos exigidos no escopo dos serviços deste Termo de Referência;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

b. Atenderem aos requisitos exigidos no escopo dos serviços deste Termo de Referência, mesmo que tenham ressalvas devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

- 10.2.4. Outrossim, serão considerados "não aceitos" os produtos que:
- a. Não atenderem aos requisitos exigidos no item anterior.
- **10.3.5.** Por fim, todo o material a ser produzido deverá estar de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas técnicas- ABNT e apresentado em meio digital e impresso, quando for o caso.
- **10.3.6.** Os critérios de aceitação elencados servem como diretrizes gerais para recebimento, podendo ser aperfeiçoados no decorrer dos trabalhos, e a aplicabilidade, integral ou parcial, das condições exigíveis, expressas neste Termo, serão previamente estabelecidas para cada caso específico.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Sanções e Penalidades

- **11.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- **11.2**. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.
- **11.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- **b)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- **d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- **d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- **11.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- **11.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 11.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:		

Ass:

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- **11.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- **11.8.** A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### Cláusula Décima Segunda - Partes Integrantes

- 12.1 Constituem partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:
  - a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
  - b) O Processo nº 109.872/2023;
  - c) A Tomada de Preços nº 003/2023 e seus anexos; e
  - d) A Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### Cláusula Décima Terceira - Do Reconhecimento Dos Direitos Do Contratante

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Finais

14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Décima Quinta - Disposições Gerais

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Colatina-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador

	Lindenberg - ES	20-000 - Governador
THE STATE OF THE S	Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com	Fls:
Shyabe (487)	L-mailcpi.51@notmail.com	Ass:
15.2 - E por estarer	n justos e acertados, assinam o presente instrun	nento, em 03 (três) vias de
igual teor e forma, a	após lido e achado conforme.	
	Governador Lindenberg – ES,	de de
CONTRATANTE	:	
<b>CONTRATADA:</b>		



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VIII**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

# (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Tomada de Preços nº 003/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
A empresa	,
CNPJ:, abaixo assinada por seu representante legal, o	Sro
, portador da Carteira de Identidade	nº
e do CPF nº	de
usufruir dos direitos e beneficios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS I	
PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da l	.ei
Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo a possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição	
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina a Lei Complemen	
123/2006, e as alterações dadas pela Lei nº 147/2014.	.uı
, de de 202x.	
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica	
Assinatura	
Carimbo da empresa	

**OBS:** Este documento é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e deverá ser apresentado acompanhado da **Certidão expedida pela Junta Comercial**.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

#### **ANEXO IX**

#### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana, nos núcleos urbanos informais consolidados denominados, Loteamento Sol Poente, Loteamento São Francisco, Loteamento Vista Linda, Loteamento Sabino Galter, Loteamento Boa Vista e Loteamento Morada do Sol, localizados no Município de Governador Lindenberg-ES:
- Loteamento Sol Poente, localizado no Distrito de Novo Brasil, de propriedade do município de Governador Lindenberg/ES.
- Loteamento Sabino Galter, localizado no bairro Nova Brasília, na Sede do Município, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.
- Loteamento Boa Vista, localizado no Bairro Nova Brasília, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.
- Loteamento Morada do Sol, localizado na Sede do Município, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.
- Loteamento São Francisco, localizado no Distrito de Moacir Ávidos, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.
- Loteamento Vista Linda, localizado no Distrito de Moacir Ávidos, de propriedade município de Governador Lindenberg/ES.

#### 1.2 Detalhamento dos serviços

Por meio do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg pretende contratar empresa especializada em elaboração e execução de serviços de regularização fundiária urbana, em áreas contendo aproximadamente o total de 473 lotes, medindo 130.081,00 m² e ocupada por cerca de 500 famílias em situação irregular.

Dessa forma, visando executar devidamente os serviços contratados, a empresa por meio de auto de demarcação urbanística deverá apresentar planta de sobreposição da situação de fato



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

com a situação de registro apresentando o perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando couber.

Não obstante, insta ressaltar que o êxito nas ações depende, em grande parte, do envolvimento comunitário, de forma que se torna imprescindível a realização de mobilizações, conclamando os moradores, para reunião de apresentação da empresa e dos instrumentos jurídicos à comunidade, com exposição dos objetivos da regularização, bem como outra mobilização para apresentação do Projeto de Regularização Fundiária, tudo no intuito de envolver a comunidade em prol dos trabalhos a serem realizados no núcleo urbano a regularizar.

Ademais, para a devida condução dos trabalhos, a empresa também deverá realizar o levantamento topográfico, aplicar o cadastro físico e social, coletar documentos e elaborar, com consequente encaminhamento do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária para aprovação do município e registro em Cartório competente.

Devemos destacar a necessidade de elaboração de relatório de acompanhamento mensal que possibilitará a observação da evolução dos trabalhos, proporcionado correções de rumo, caso seja necessário.

Portanto, o processo de regularização fundiária consiste em diversas intervenções que dependem do conhecimento, domínio e expertise da empresa para o adequado desempenho dos trabalhos.

Os serviços contratados serão executados em etapas, que resultarão em determinado produto final:

#### 1.2.1 Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá conter os objetivos, temas e resultados esperados, além das etapas e atividades que serão desenvolvidas pela CONTRATADA, com vistas à entrega dos produtos definidos neste Termo de Referência, detalhados no Cronograma Físico-Financeiro de Execução.

A CONTRATADA deverá adotar a metodologia participativa, apresentando as estratégias para a mobilização e sensibilização da comunidade. A sua equipe técnica e o coordenador desenvolverão os serviços solicitados neste Termo de Referência e deverá articular reuniões com as lideranças comunitárias para discussão da Metodologia de Trabalho, podendo envolver outros atores, formando agentes multiplicadores de todo o processo.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço pelas partes.

A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovação. Caso não seja aprovado, será estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para as devidas adequações.

#### **PRODUTO:**

B) <u>Plano de Trabalho, incluindo o planejamento de mobilização comunitária e todas as demais ações necessárias para o efetivo cumprimento da contratação, em consonância com o cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE.</u>

#### 1.3 Descrição dos Serviços e Produtos

Os trabalhos serão conduzidos de acordo com as orientações da equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de desenvolver as diretrizes gerais dos produtos a serem elaborados pela CONTRATADA, bem como discutir e avaliar seus resultados.

Todos os arquivos e metodologias desenvolvidas e utilizadas serão entregues ao final de cada produto e serão validados pela CONTRATANTE.

#### 1.3.1 Auto de Demarcação Urbanística

A demarcação urbanística contempla o levantamento fundiário (que se refere a pesquisa cartorária, pesquisa em órgãos públicos e outras fontes que se fizerem necessárias); e a representação da situação fática sobreposta com a situação refletida na pesquisa cartorária, por meio da planta de sobreposição da área.

A CONTRATADA deverá instruir o procedimento administrativo destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula.

Para tanto, devem ser realizadas pesquisas em Cartórios, em órgãos públicos e em outras fontes que se fizerem necessárias para realizar o devido levantamento fundiário, bem como elaborar a Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada e a planta de sobreposição, que consiste na situação refletida no registro, sobreposta com a situação de fato.

Outrossim, deverão ser elaboradas as minutas do auto de demarcação e da notificação aos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, nos termos da Lei nº 13.465, de



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: \_\_\_\_\_

11 de julho de 2017 e o Decreto <u>nº 9.310</u>, <u>de 15 de março de 2018</u>, que deverá ser à Contratante para as demais providências (publicação no DIO, remessa, etc).

Após publicação do auto de demarcação e, em caso de ausência de impugnação dos titulares das matrículas e confrontantes, compete à CONTRATADA encaminhar o auto de demarcação urbanística ao Cartório de registro de imóveis, averbando-o nas matrículas por ele alcançadas, nos termos da a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 e as suas alterações.

#### **PRODUTOS:**

- E) <u>Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;</u>
- F) Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis, quando houver;
- G) <u>Minuta do Auto de Demarcação Urbanística e da Notificação dos titulares de</u> domínio e dos confrontantes da área demarcada;
- H) Comprovante de Averbação no cartório de registro de imóveis.

#### 1.3.2 Mobilização Comunitária Inicial

A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento que sensibilize/mobilize a população local a participar ativamente de todo o processo, realizando, uma mobilização/reunião comunitária para reunião de apresentação da empresa, dos objetivos da regularização fundiária e dos instrumentos jurídicos aplicáveis à REURB.

Para o cumprimento deste objetivo, a CONTRATADA, em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE e representantes da comunidade, deverá adotar critérios para oportunizar amplo acesso às informações, bem como para motivar que um número significativo de famílias possa participar das atividades.

Para tanto, essa mobilização deverá ocorrer, preferencialmente, após as 18 horas, em dias úteis ou aos sábados, em horário pactuado com a comunidade e com a anuência da CONTRATANTE.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls: \_\_\_\_\_

Previamente às mobilizações com a comunidade, a CONTRATADA deverá realizar reuniões preparatórias com os técnicos da CONTRATANTE.

#### **PRODUTO:**

A) Relatório da reunião com a comunidade contendo resumo dos resultados obtidos, das dificuldades encontradas e sugestões, acompanhadas das listas de presenças e registros fotográficos e dos modelos dos cartazes, banner e folders utilizados nesta etapa.

#### 1.3.3 Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento topográfico da área a ser regularizada, contendo todos os elementos relevantes para a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, e ainda o cadastro físico e social.

O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado deverá conter todos os elementos relevantes para perfeita elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária.

O georreferenciamento do levantamento topográfico deverá estar vinculado à Rede Geodésica do Município e, se inexistente, à Rede Nacional. As quadras e lotes poderão estar nomeadas de acordo com o IPTU, quando houver.

A elaboração e execução deste item deverá ter como premissa as normas da NBR 13.133 de Agosto de 2021 e similares que trata da execução do levantamento topográfico em consonância com a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018.

#### **PRODUTOS:**

B) Planta Geral do Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 contendo: Curvas de nível de metro em metro, redes de infraestrutura existente, cursos d'agua, número de pavimentos das edificações, o tipo de divisa (muro, cerca, tapume, etc.), usos das edificações (moradia, comercio, institucional), vegetação, delimitação do sistema viário (contendo nome de logradouros), das quadras, dos lotes e das edificações existentes, contendo relatório das poligonais principais e caderneta de campo contendo ajustamento e observações, acompanhados de Croquis com esquema desenhado da formação das Poligonais Arquivos brutos e arquivos processados/ajustados em meio digital no formato .txt de



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

todo o levantamento topográfico contendo as poligonais principais, secundárias, auxiliares e cadastro das informações físicas que existirem.

#### 1.3.4 Cadastro Físico e Selagem

A Contratada deverá elaborar o cadastro físico dos imóveis nas áreas objeto de intervenção, compreendendo a identificação, a codificação e a delimitação dos lotes e dos domicílios existentes na área, a caracterização do uso (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações, tendo como objetivo a identificação e definição em campo da organização em lotes das áreas, possibilitando a sua varredura e codificação, culminando com a selagem das edificações.

A Selagem dos imóveis é um procedimento que ocorre no momento do cadastramento das famílias. Em cada visita de cadastramento, atribui-se uma marca à moradia que a identifique e localize nos mapas de cadastramento. O "selo" pode ser um número pintado na casa, uma plaqueta pregada, um adesivo, ou qualquer outra forma aprovada CONTRATANTE.

#### **PRODUTOS:**

A) Relatório especifico contendo planta cadastral e síntese dos resultados do cadastramento físico, edificações existentes sobre os lotes individualizados, acompanhado da relação dos lotes e domicílios identificados, com a devida caracterização de uso e identificação do processo de selagem das unidades existentes.

#### 1.3.5 Cadastro Social

Compete à CONTRATADA aplicar os cadastros sociais aos moradores e coletar os documentos necessários para instruir o processo de regularização.

A CONTRATADA realizará o cadastro social das famílias envolvidas, por meio de pesquisa com levantamento de todos os imóveis, apresentando as seguintes informações, conforme Modelo de Cadastro Social (Anexo V):

- Informações individuais dos chefes de família, cônjuges/companheiros e herdeiros e demais pessoas que contribuam financeiramente com a renda familiar, relativas à qualificação dos beneficiários: nome completo, RG, CPF, estado civil, nacionalidade, profissão e renda familiar bruta mensal.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls: \_\_\_\_\_

- Informações relativas ao imóvel quanto ao uso e ocupação: Número do IPTU - Inscrição fiscal e imobiliária, nome do titular fiscal, se houver; tempo de posse e documento da situação fundiária (recibo de compra e venda, contrato, escritura, autorização de posse, dentre outros). Em se tratando de imóvel ocupado por pessoa jurídica, dever ser providenciado cópia do Cartão de CNPJ, Contrato Social, com as devidas alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial ou no órgão competente, que normatize e regularize a atividade praticada, acompanhado de relatório especificando a atividade exercida. Nos casos de lote vago, deverá ser preenchido um formulário de cadastro indicando tal informação e, no caso de lote ocupado com uma ou mais edificações, deverá ser apresentado, de qualquer forma, 01 (um) cadastro social por lote.

Para a emissão dos títulos visando a regularização fundiária de interesse social, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta de documentos, através de cópias digitalizadas, sempre conferindo com o original, de todos documentos do ocupante/cônjuge elencados abaixo, quando for o caso, sendo eles:

- ✓ CPF (inclusive do cônjuge);
- ✓ Carteira de Identidade (inclusive do cônjuge);
- ✓ Certidão de Nascimento e Casamento (Pacto Antenupcial, Averbação do Divórcio ou da Separação), quando for o caso;
- ✓ Quando casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens ou Separação Total de Bens, apresentar Pacto Antenupcial, ou Certidão emitida pelo Cartório;
- ✓ Quando divorciado, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou separação e a partilha dos bens;
- ✓ Quando viúvo, apresentar Certidão de Óbito do cônjuge e toda a documentação dos herdeiros, caso o lote a ser regularizado seja objeto de herança;
- ✓ Declaração de União Estável, quando for o caso; (Anexo I)
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Comprovante de Renda bruta familiar mensal: carteira de trabalho ou contracheque ou prólabore ou Declaração de Renda;
- ✓ Declaração de trabalhador(a) autônomo(a) profissional liberal ou trabalho informal (Anexo II);
- ✓ Declaração de Ocupação (Anexo III);



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:**\_\_\_\_\_\_\_\_
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:				

✓ Declaração de Beneficiário (Anexo IV).

A CONTRATADA deverá ser responsável pela verificação da veracidade dos documentos recebidos e conferência com o documento original apresentado.

#### **PRODUTO:**

B) <u>Formulário do Cadastro Social relacionado a cada lote inserido na área a ser</u> regularizada e Documentos de cada ocupante/cônjuge, de acordo com a relação supra.

#### 1.3.6 Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária

A CONTRATADA deverá realizar o projeto urbanístico de Regularização Fundiária de acordo com o Art. 36 da Lei Federal 13.465/2017 o que inclui a Planta de Parcelamento do Solo, Memorial Descritivo e sua aprovação na Prefeitura Municipal.

O Art. 36 da Lei Federal nº13.465/2017, preceitua que:

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver;

III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

IV - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

V - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A			
	Ass:		

Fls:

VI - as áreas já usucapidas;

VII - as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias;

VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

IX - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e

X - outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público municipal ou distrital.

- § 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
- I sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- *III rede de energia elétrica domiciliar;*
- IV soluções de drenagem, quando necessário; e
- V outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.
- § 2° A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
- § 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
- § 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

A CONTRATADA deverá elaborar o Memorial Descritivo de cada lote, contendo informações sobre a quadra pertencente, a área total da quadra, a discriminação dos lotes com suas áreas e as confrontações dos mesmos, incluindo a área dos equipamentos públicos da quadra.

#### **PRODUTO:**

# B) <u>Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº</u> 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, aprovado junto à esfera municipal.

Obs: Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital em formatos editáveis no programa em que o material foi elaborado (Autocad, ArcGis, Excel, Word, etc.) e no formato .pdf., impressos em formato adequado às escalas (1/100, 1/250, 1/500 e outras múltiplas destas), dando preferência sempre ao menor formato.

# 1.3.7 Mobilização Comunitária para Apresentação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária

Além da primeira mobilização comunitária, a CONTRATADA deverá realizar outra mobilização que tem por objetivo apresentar o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, dirimindo quaisquer dúvidas em relação ao parcelamento.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

Dessa forma, a CONTRATADA deverá elaborar um planejamento que sensibilize/mobilize a população para participar ativamente do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), realizando uma mobilização/reunião com a comunidade, in loco.

#### **PRODUTO:**

B) Relatório da reunião com a comunidade contendo um resumo dos resultados obtidos, das dificuldades encontradas e sugestões, acompanhadas nas listas de presenças e registros fotográficos com modelos dos cartazes, banner e folders.

#### 1.3.8 Acompanhamento Mensal da Regularização Fundiária com Geração de Relatório

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Acompanhamento Mensal que consiste no monitoramento da execução das atividades previstas no cronograma físico e controle da qualidade, contendo a descrição dos serviços relacionados ao período e apontando as possíveis dificuldades.

Para tanto, deverá ser providenciado um escritório localizado no núcleo urbano, em local de fácil acesso aos moradores, com instalações adequadas e linha telefônica, disponibilizando um Coordenador de Regularização Fundiária, uma Assistente Social, um Advogado e um Auxiliar Técnico.

Nesse sentido, o escritório oportunizará atendimentos para fins de complementação dos cadastros sociais e das documentações dos ocupantes que, quando da visita, não foram encontrados em seus domicílios.

Durante a execução do contrato, considerando as atividades necessárias para todas as tarefas de regularização fundiária, foi prevista a presença do Coordenador de Regularização Fundiária para gerenciar todas as fases das atividades, sendo Responsável Técnico pela execução, coordenação e gerenciamento dos trabalhos. Assim como, da assistente social, de segunda-feira à sexta-feira, para atendimento à Comunidade, esclarecimento de dúvidas, corresponsabilidade pela elaboração do parecer sociojurídico, acompanhamento da entrega de documentação e participação nas atividades inerentes às atribuições do Serviço Social; do Auxiliar Técnico para atendimento à Comunidade, apoio às atividades da Assistente Social, acompanhamento da entrega de documentação, preparação dos Dossiês Administrativos individualizados e demais atividades necessárias e do advogado para esclarecimento de dúvidas, corresponsabilidade pela elaboração do parecer sociojurídico e participação nas atividades de cunho jurídico.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

A remuneração referente a atuação do escritório local inclui todos os serviços do contrato não remunerados nos demais produtos, inclusive nos subitens ou subprodutos em seu conteúdo, que fazem parte das demandas e atividades remuneradas juntamente com os serviços desempenhados pelos profissionais para desenvolvimento do Acompanhamento Mensal de Regularização Fundiária.

Também compete à CONTRATADA a juntada da documentação coletada no processo de Regularização Fundiária, formando <u>Dossiês Administrativos Conclusivos Individualizados</u>, relacionados a cada lote; a cada beneficiário; a cada parecer conclusivo sociojurídico; e também a lista de verificação (checklist) dos documentos obtidos durante os trabalhos de regularização fundiária. Esses—Dossiês deverão ser encaminhados junto ao último "Acompanhamento Mensal da Regularização Fundiária com Geração de Relatório", visto que se referem a conclusão dos trabalhos de regularização pertinente a cada lote.

As informações dos Dossiês Administrativos deverão ser tabuladas por meio de uma planilha (Planilha Resumo), que será instruída com os dados dos lotes, dos cadastros, dos documentos e dos pareceres conclusivos, conforme Anexo VI.

Outrossim, para fins de instrução da Minuta da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a CONTRATADA deverá realizar uma listagem dos lotes vagos e ocupados, relacionando-os com possíveis beneficiados pela Reurb - S e Reurb - E, apontando as qualificações dos ocupantes (CPF, RG, profissão, estado civil, nome do cônjuge com respectivo documento) e especificações do lote (número da quadra e número do lote) e outros que se fizerem necessários para elaboração da CRF, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e as alterações que lhes sucederem, em meio virtual.

Também compete à CONTRATA requerer, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, <u>o registro do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária</u>.

Compete, igualmente, à CONTRATADA <u>requerer a abertura das matrículas individuais e</u> <u>registro dos direitos reais indicados na CRF</u> junto às matrículas dos respectivos lotes.

O registro do projeto da Reurb aprovado importa em: abertura de nova matrícula para a gleba, quando for o caso; abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

No acompanhamento mensal está incluso o parecer sociojurídico de cada lote.

A entrega do parecer sociojurídico será pactuada no cronograma físico firmado em comum acordo entre as partes.

#### **PRODUTOS:**

B) <u>Relatório de Acompanhamento da Regularização Fundiária, incluindo todos os atendimentos à comunidade para dirimir dúvidas surgidas e todas as atividades realizadas mensalmente pela CONTRATADA.</u>

### 1.4 Subprodutos do Último Relatório de Acompanhamento Mensal:

- A.1) DOSSIÊ ADMINISTRATIVO CONCLUSIVO INDIVIDUALIZADO, de cada lote, completo e instruído para fins de regularização fundiária, contendo o cadastro social e físico, documentos coletados e Parecer Conclusivo Social e Jurídico apontando o instrumento jurídico adequado à regularização do imóvel, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018; com o checklist do conteúdo, bem como PLANILHA RESUMO com as informações que constarem nos dossiês administrativos, vinculando as informações de cada lote, ocupante, listagem de CRF, conforme Anexo VI. A.2) LISTAGEM PARA CRF, com as qualificações dos ocupantes e especificações do lote, relacionando-os com possíveis beneficiários em Reurb-S e Reurb-E, e outras informações que se fizerem necessárias para elaboração da CRF, de acordo com a legislação vigente;
- A.3) Comprovante de abertura das matrículas individuais dos imóveis inseridos na área da REURB;
- A.4) Comprovante do protocolo do registro dos ocupantes nas suas respectivas matrículas conforme CRF.

#### 1.5 Forma de Apresentação Dos Produtos

De acordo com cada item anteriormente descrito, todos os produtos deverão ser, preliminarmente, apresentados a CONTRATANTE, e por ela aprovados.

O material a ser produzido deverá estar de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

Após a aprovação, os produtos da contratação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias em meios digitais em arquivos editáveis, podendo ser ajustado de acordo com a necessidade apresentada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter uma versão dos produtos entregues em seus arquivos, pelo período não inferior a um ano. Devendo disponibilizar uma cópia a CONTRATANTE, sempre que for solicitada durante o referido período.

Os processos administrativos individualizados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias em meios digitais.

Os documentos deverão ser elaborados com o uso dos seguintes programas:

- ✓ Textos, tabela e gráficos com programas integrantes do pacote, que compõem o Microsoft Office, e que funcione sob o Sistema Operacional Windows, além de uma versão unificada no formato PDF;
- ✓ Arquivos em extensão JPEG para elementos gráficos, além de uma versão unificada no formato PDF:
- ✓ A apresentação se dará em arquivos digitais, podendo ser utilizado timbre oficial da CONTRATADA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 5.º, consagra, entre os direitos individuais, o direito à moradia e à função social da propriedade, enquanto que os artigos 182 e 183, inseridos no capítulo "Da Política Urbana", prescrevem os instrumentos necessários para a ordenação do desenvolvimento das funções sociais da cidade, para a garantia do bem-estar de seus habitantes.

A Lei Federal nº 13.465/2017 dedicou parte do seu conteúdo à Regularização Fundiária Urbana e Rural, normatizada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, introduzindo novos instrumentos jurídicos que simplificaram e agilizaram os procedimentos de regularização fundiária, notadamente a legitimação fundiária, que possibilita a aquisição originária.

O grave quadro de demandas sociais historicamente acumuladas ao longo dos anos no município de Governador Lindenberg se evidencia, principalmente em relação a comprometida e desordenada forma de ocupação do solo urbano, com destaque para a proliferação de assentamentos informais sobre áreas públicas, área de preservação ambiental, áreas de risco, além de loteamentos clandestinos e irregulares.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:			
,			

Ass:\_\_\_\_\_

O processo de ocupação irregular, na grande parte dos Bairros do município, leva-nos a justificar a presente proposta de contratação de serviços de regularização fundiária.

# 2.1 Mapas de Domínio Fundiário

2.1.1 Mapa Geral da área de intervenção (fig).

Área do Loteamento Sol Poente está registrado por meio da matricula nº 26.372, composto por 115 lotes, com área total de 30.873 m².



Delimitação do núcleo Lot. Sol Poente objeto da Reurb-S



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:				

Ass:

Área do Loteamento Sabino Galter, registrado na matrícula nº 26.549, composto por 36 lotes e área do Loteamento Boa Vista, com matrícula nº 31.523, composto por 104 lotes, com área total de 40.288 m².



Delimitação do núcleo Lot. Sabino Galter e Lot. Boa Vista objeto da Reurb-S

Área do Loteamento Morada do Sol, com matrícula nºs 26.197 e 26.373, composto por 145 lotes, com área total de 39.460 m².



Delimitação do núcleo Lot. Morada do Sol objeto da Reurb-S



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

> Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:\_\_\_\_\_

Área do Loteamento São Francisco, com matrícula nº 26.374, composto por 46 lotes, com área total de 10.894 m².



Delimitação do núcleo Lot. São Francisco objeto da Reurb-S

Área do Loteamento Vista Linda, com matrícula nº 30.774, composto por 27 lotes, com área total de 8.566 m².



Delimitação do núcleo Lot. Vista Linda objeto da Reurb-S



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc:		

Fls:

#### 2.2 Zoneamento Urbanístico

As áreas previstas para Regularização Fundiária estão inseridas no Perímetro Urbano do Munícipio, não há instrumentos de planejamento municipal que estabelece normas e diretrizes para o uso e ocupação do solo urbano, como o PDM e ou Lei de Parcelamentos de Solo. O processo será por meio de legislações vigentes, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal 9.310/2018 de 15 de março de 2018, e demais normas aplicáveis, que possui objetivo, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Constituição Federal, em específico de seus artigos 182 e 225, bem como a regulamentação vigente definida pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal nº10.257/2001.

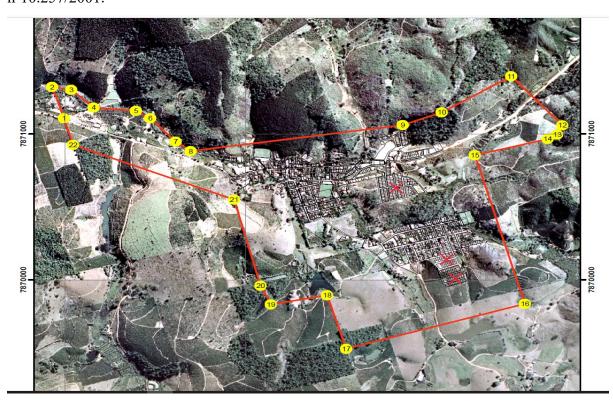


Figura 01 - Perímetro Urbano da Sede – Inserido Loteamentos Morada do Sol, Sabino Galter e Boa Vista



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com Fls:\_\_\_\_\_

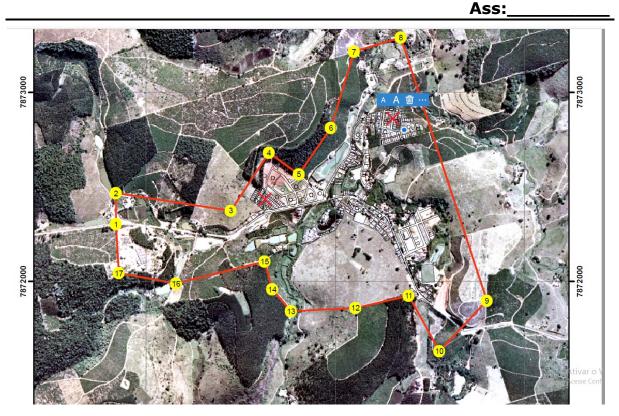


Figura 02 - Perímetro Urbano do Distrito de Moacyr Avidos, inserido os Loteamentos São Francisco e Vista Linda.





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **FIs:**\_\_\_\_

Ass:

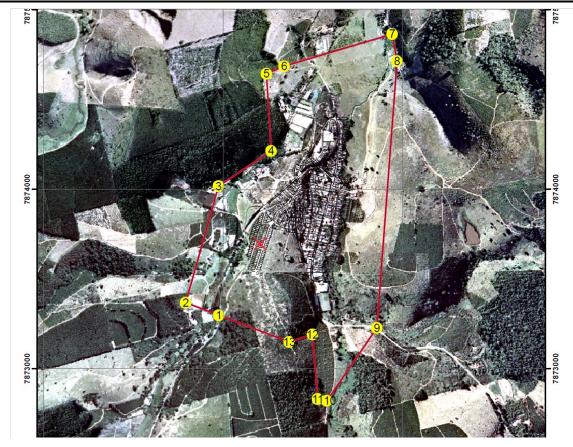


Figura 3 - Perímetro Urbano do Distrito de Novo Brasil, inserido o Loteamento Sol Poente.

#### 3. DO FORNECIMENTO/ DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.
- **3.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada, conforme cronograma de execução, e em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.
- **3.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.
- **3.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:**E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

**3.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

#### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação oficial da Ordem de Início de execução dos serviços, nos termos do parágrafo único do art. 61, §1°, da Lei nº 8.666/93.

A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**4.1.1.** Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

# 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**5.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários propostos para o **exercício 2024**, alocado na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, oriundos do CONVENIO FEHAB nº 003/23, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
- **I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A		
Ass:		

Fls:

**CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

**IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93;

XV Planejar a mobilização da comunidade interagindo com as equipes sociais da CONTRATANTE, com eventuais parceiros do projeto e com as lideranças comunitárias, em consonância com as orientações e definições fornecidas pela equipe da CONTRATANTE;

XVI Mobilizar e sensibilizar a comunidade para as reuniões;

XVII Preparar e distribuir o material para mobilização, submetendo à aprovação da CONTRATANTE.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A		
Ass:		

Fls:

**XVIII** Planejar as reuniões, considerando, dentre outros fatores, a dimensão da área, o número de participantes, definindo cada etapa;

XIX Apresentar, em reunião, os conceitos, objetivos, número de visitas, melhor forma de adquirir os documentos e outros dados significativos, e todos os membros da equipe técnica da CONTRATADA;

XX Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização das reuniões;

XXI Reunir com as lideranças comunitárias, para discussão da Metodologia de Trabalho, podendo envolver outros atores sociais, como por exemplo: Agentes de saúde e lideranças informais, formando agentes multiplicadores em todo o processo de complementação da regularização;

XXII Realizar atendimentos e plantões sociais em dias e horários especiais, conforme solicitação da CONTRATANTE, objetivando atingir a maior parte dos moradores da área objeto da regularização.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4°;
- III. Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo CONTRATANTE.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

VII - Assistir e orientar os técnicos da CONTRATADA no processo de regularização fundiária de interesse social;

- VIII Fiscalizar a evolução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA;
- IX Participar do processo de planejamento das ações de mobilização e sensibilização da comunidade;
- XI Auxiliar na articulação com os responsáveis pelos espaços institucionais no território para o desenvolvimento das ações dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social

### 8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1** As medições serão mensais, tendo por base o Cronograma Físico Financeiro proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e serão feitas de acordo com os seguintes procedimentos:
- c) Apresentação da medição pela CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente protocolada na Prefeitura, contendo:
- ✓ Descrição detalhada das atividades realizadas no período;
- ✓ Produtos de acordo com orientações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- ✓ Cronograma Físico Financeiro atualizado.
- d) Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição a mesma será devolvida a CONTRATADA para seus devidos acertos e complementações.
- **8.2.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** De acordo com o exposto neste Termo de Referência, todos os produtos antes da aceitação deverão ser preliminarmente apresentados à CONTRATANTE. Quanto aos produtos deste Termo de Referência, serão considerados "**aceitos**" os que:
- a. Atenderem aos requisitos exigidos no escopo dos serviços deste Termo de Referência;
- b. Atenderem aos requisitos exigidos no escopo dos serviços deste Termo de Referência, mesmo que tenham ressalvas devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

Outrossim, serão considerados "não aceitos" os produtos que:

a. Não atenderem aos requisitos exigidos no item anterior.

Por fim, todo o material a ser produzido deverá estar de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas técnicas- ABNT e apresentado em meio digital e impresso, quando for o caso.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

Os critérios de aceitação elencados servem como diretrizes gerais para recebimento, podendo ser aperfeiçoados no decorrer dos trabalhos, e a aplicabilidade, integral ou parcial, das condições exigíveis, expressas neste Termo, serão previamente estabelecidas para cada caso específico.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **9.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- **9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- **9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.
- **9.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.
- **9.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls: \_\_\_\_\_

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.10** A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da CONTRATANTE, sendo os serviços acompanhados, além do fiscal do contrato, por comissão especialmente designada pelo Município de Governador Lindenberg.

O acompanhamento se dará em reuniões mensais a serem efetuadas entre a CONTRATADA e os técnicos da CONTRATANTE, podendo acontecer com maior ou menor periodicidade, dependendo do desenvolvimento dos serviços.

Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Termo de Referência, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, além de conhecer previamente o local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

#### 10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**10.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, <u>e dos documentos</u> de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. O CONTRATANTE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de agosto de 2023 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**10.1.2.** As EMPRESAS DISPENSADAS DE RETENÇÕES, <u>deverão entregar a declaração</u>, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
A55:		

Fls:

**10.1.3.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens <u>deverão emitir as notas fiscais</u> <u>destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.</u>

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais <u>e documentos de regularidade</u> fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

**10.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$ 

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

- **10.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.
- 10.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.
- **10.6.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
A55		

Fls:

**10.7.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

**10.8.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**."

### 11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

### 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.2**. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.
- **12.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

**b)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- **d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- **d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- **12.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- **12.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

- **12.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- **12.8.** A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### 13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 14.1. Capacidade técnico-operacional:

- c) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região da sede da empresa.
- d) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo Conselho, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
- b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2°, da Lei Federal n. 8.666/93, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
ItCIII	Descrição dos serviços	Mínima
1	Execução de projeto e execução de Regularização Fundiária com a efetiva entrega de título registrado na matrícula aos beneficiários ocupantes pela regularização, conforme o procedimento estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente, na modalidade REURB-S, correspondendo a:  Levantamento planimétrico, planialtimétrico ou planialtimétrico cadastral.  Memorial tabular de lotes;	50% da demanda prevista para esta contratação (237 lotes)



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:**E-mail.:cpl.51@hotmail.com

	Ass:
Projeto de Regularização Fundiária;	
Auto de demarcação urbanística.	
Cadastro social/mobilização comunitária.	

Execução de projeto e execução de Regularização Fundiária com a efetiva entrega de título registrado na matrícula aos beneficiários ocupantes pela regularização, conforme o procedimento estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente.

Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante.

#### 14.2 Capacidade técnico-profissional:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região da sede da empresa.
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria profissional, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:
- b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

#### b.1.1) Coordenador (Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil):

Item	Descrição dos Serviços
	Coordenação de trabalhos de regularização fundiária, comprovados por meio
1	de apresentação de tempo de serviço de no mínimo 02 anos, e/ou CAT
	registrado no Conselho competente.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

I 13	

Ass:

# b.1.2) Engenheiro Civil ou demais profissionais de acordo com a Deliberação Normativa 047/1992 do CONFEA:

Item	Descrição dos Serviços
1	Profissional para atuar na Revisão e Análise Cartográfica, responsável pela realização de toda sistemática de regularização fundiária REURB, desde o auto de demarcação urbanística, auto de constatação de equipamentos públicos, sobreposição, topografia real, levantamento planialtimetrico, memorial descritivo completo, topografia em geral, até a efetiva entrega dos títulos de legitimação e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis Experiência em parcelamento de solo e/ou projetos de Regularização Fundiária;

#### **b.1.3)** Assistente Social:

Item	Descrição dos Serviços
	Experiência no trabalho de campo, coordenação de equipes e Suporte para Assistentes Sociais, coordenação de projetos sociais, participação em
1	atividades de planejamento, monitoramento e Gestão Social, Plantão Social
	para atendimento a munícipes, participação em reuniões de mobilização social
	e cadastro sócio econômico.

### b.1.4) Advogado:

Item	Descrição dos Serviços
	Com registro ativo na OAB
1	Experiência em assessoria jurídica plena e resolução de conflitos. Exige-se
	para tanto o registro junto ao conselho de classe.

O(s) atestado(s) só será(ao) aceito(s) se os profissionais em pauta fizerem parte do quadro técnico da empresa licitante até a data da assinatura do contrato, da seguinte forma, mediante comprovação através dos documentos relacionados:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

- a) Declaração do profissional que integrará o quadro da licitante aceitando sua indicação como responsável técnico, acompanhado dos seguintes documentos:
- b) Empregado: Contrato de Trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- c) Autônomo: Contrato de Prestação de Serviço, em vigência (cópia autenticada);

Sócio: Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada);

- d) Ficha ou folha de registro de trabalho.
- e) Certidão de registro de quitação no órgão de classe, demonstrando que o profissional faz parte do quadro técnico da licitante para o **Coordenador (Arquiteto e Urbanista).**

Para fins de comprovação da capacitação Técnico Profissional de que trata o inciso I do §1°, artigo 30 da Lei 8.666/93, os Responsáveis Técnicos que tratam o item a.1 deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### 14.3 Subcontratação

Mediante análise técnica, a CONTRATANTE poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta contratação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

### 15. DA VISITA TÉCNICA

**15.1.** Não se aplica para a presente contratação.

### 16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.1.** Responsável(is) pela Elaboração: José Carlos Fiorim Fiorot - Engenheiro Civil – CREA ES – 0046428/D.